



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO O LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO, BUSCAR NO MERCADO O ORÇAMENTO DOS CUSTOS E INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FIM DE BALIZAR A CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO ESTABELECE PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO.

01.OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) **VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEUS**, para atender a Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, segundo condições estabelecidas neste Termo de Referência.

02.DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA E OBJETIVO: A aquisição de 01 (uma) **VIBRO ACABADORA DE ASFALTO** sobre pneus, tal aquisição se faz necessária para execução em pavimentação asfáltica em vias públicas em nosso município, tendo em vista que a SESAN já possui usina de asfalto e a vibro acabadora é de suma importância e fundamental para que a produção de asfalto seja espalhada nas vias. A aquisição trará os seguintes benefícios: ruas bem conservadas; atendimento da demanda; utilizar da massa produzida no próprio município; manter as obras conservadas, entre outros.

03.DESCRICÃO DETALHADA ITEM QTD DESCRICÃO DETALHADA: 01 **VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEU**, nova ano de 2021 fabricação nacional, com produção mínima de 400 ton/h, potência mínima de 130 hp (97 kw), mesa hidráulica – 2,50m - 4,05m com extensões até 4,55m, sapata de redução, velocidade de trabalho mínimo 46 m/h, velocidade de deslocamento mínimo 105 m/h, largura de transporte até 2,40m, espessura de pavimentação até 30 cm, sistema de iluminação, plataforma de operador, mesa compactadora, silos e transportadora, aquecimento através de queimadores a gás GLP, com deslocamento através de volante de direção objeto desta licitação, enquadra-se

na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

04.MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial do Tipo Menor Preço.

05.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática:

Natureza de despesa:

Sub-Elemento:

06.DOS PADRÕES E NORMAS

06.1.As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

06.2.Cabe à empresa contratada informar/avisar por escrito à fiscalização, de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências cabíveis.

07.RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

07.1.O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, no horário de 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

08.DA GARANTIA

08.1.Da garantia: o objeto desta licitação deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

09.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

09.1.O objeto desta licitação será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 01 (um) mês, contados da data de sua assinatura. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s)

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: dafin.sesan@ananindeua.pa.gov.br



Proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Menor preço global. Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço global.

10.2. Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto na forma e prazo descritos no presente termo.

11.2. Todas as despesas com a entrega do objeto solicitado correrão por conta da proponente vencedora da licitação;

11.3. Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder ao fornecimento e entrega do objeto, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;

11.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações e transportes do objeto em questão;

11.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

12.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais solicitados;

12.4. Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

13.1. A SESAN/PMA, através da Diretoria Administrativa e Financeira, designará um servidor como Fiscal do material fornecido, que será o responsável pela ampla aferição do objeto, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função;

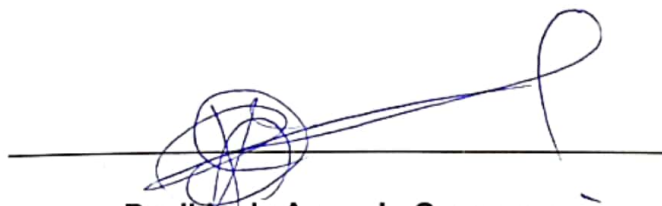
13.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade;

13.3. Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

13.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Ananindeua, 24 de Setembro de 2021



Rosildo de Azevedo Quaresma

Diretor do Deptº. de Obras